II ENCONTRO NACIONAL DE COORDENADORES DAS CEPs

TERMO DE INTENÇÃO PARA COOPERAÇÃO ENTRE AS COMISSÕES DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL E SIMILARES DOS CONSELHOS DE ARQUITETURA E URBANISMO DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL.

Signatários:

Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, neste ato representado pelo seu coordenador-adjunto, Carlos Eduardo Mesquita Pedone;

Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO, neste ato representado pela sua coordenadora-adjunta, Anna Carolina Cruz Veiga de Almeida;

Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, neste ato representado pela sua coordenadora, Fernanda Menegari Querido;

Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAU/DF, neste ato representado pela sua coordenadora, Gabriela Cascelli Farinasso;

Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Mato Grosso do Sul – CAU/MS, neste ato representado pelo seu coordenador, Eduardo Lino Duarte;

Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, neste ato representado pela sua coordenadora, Eliane de Queiroz Gomes Castro;

Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba – CAU/PB, neste ato representado pela sua coordenadora, Renata de Sousa e Nóbrega;

Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR, neste ato representado pela sua coordenadora-adjunta, Vandinês Gremaschi Canassa;

Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará – CAU/CE, neste ato representado pelo seu coordenador, Juliana Costa Gurgel do Amaral;

Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá – CAU/AP, neste ato representado pelo seu coordenador, Adailton Oliveira Bartolomeu;

Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre – CAU/AC, neste ato representado pelo seu coordenador, Teresinha da Silva Melo;

Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo – CAU/ES, neste ato representado pela sua coordenadora, Pollyana Dipré Meneghelli;

Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí – CAU/PI, neste ato representado pelo seu Presidente, Wellington Carvalho Camarço;

Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo Minas Gerais – CAU/MG, neste ato representado pelo seu coordenador, Ademir Nogueira de Avila;

AS COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DOS CONSELHOS acima qualificados, têm, entre si, assinados o presente **TERMO DE INTENÇÃO PARA COOPERAÇÃO ENTRE OS CONSELHOS SIGNATÁRIOS**, em busca de melhoria e aperfeiçoamento da atuação dos Conselhos nas suas atividades precípuas previstas na Lei 12.378/2010 e na valorização da arquitetura e urbanismo para estabelecer diretrizes para assinatura de posterior termo de cooperação entre as instituições, conforme se segue.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente TERMO DE INTENÇÃO PARA COOPERAÇÃO ENTRE OS CONSELHOS SIGNATÁRIOS, tem por finalidade a união de esforços para o desenvolvimento das seguintes atividades voltadas ao exercício profissional dos Arquitetos e Urbanistas:

1) Parceria entre as Comissões de Exercício Profissional para a unificação de ações e troca de experiências;
2) Parcerias e convênios com Prefeituras Municipais e demais órgãos;
3) Aperfeiçoamento de relatos de processos de fiscalização;
4) Estudos para proposição de revisões de resoluções;

5) Comunicação das ações voltadas para valorização da Arquitetura e Urbanismo e exercício profissional;
6) Cooperação para padronização de processos internos para a fiscalização;
7) Ações educativas e orientativas no ensino e no exercício profissional;
8) Outras ações pertinentes às atividades das Comissões envolvidas.

DA RATIFICAÇÃO E DA APROVAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE INTENÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo, que segue assinado pelos presentes, e deverá ser ratificado pelos Presidentes de cada Conselho e aprovado de acordo com seus Regimentos Internos.

DA ELABORAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – O Termo de Cooperação, após a aprovação em cada Conselho, conforme seus regimentos internos, a que se refere este termo de intenções, deverá ser elaborado em conjunto pelos signatários, e assinado eletronicamente, com vigência de 12 meses a contar de sua assinatura dos respectivos Presidentes, para que gera seus legais efeitos.

CLAUSULA QUINTA – As despesas para elaboração do mencionado Termo de Cooperação serão custeadas, de forma individual, por cada CAU/UF signatário, assim como a execução do mesmo, quando se tratar de atividades realizadas isoladamente nos seus respectivos territórios.

CLÁUSULA SEXTA – O Termo de Cooperação mencionado poderá prevê compartilhamento conjunto de atividades, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com limitação fiscal e orçamentárias de cada Conselho.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica estabelecido que cada Conselho será responsável pelo custeio do deslocamento de seus membros e representantes, caso necessário, para a execução do mencionado Termo de Cooperação.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - Este Termo de Intenções terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por igual período, nos termos da lei.

DO DISTRATO E DA RESCISÃO UNILATERAL

CLÁUSULA NONA – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por inciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Equivale-se à resilição unilateral a não aprovação do presente pelo Plenário dos Conselhos.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA - Aplicam-se à execução deste Termo a Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de comum acordo entre os participes, podendo ser firmado, se necessário, Termo Aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, por cada **CAU/UF**, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este instrumento poderá ser alterado por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, a fim de aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

II ENCONTRO NACIONAL DE COORDENADORES DAS CEPs

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As controvérsias oriundas da execução deste Termo serão dirimidas, preferencialmente, pela via administrativa. No caso de judicialização, fica eleito foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

E, por estarem de pleno acordo, assinam os partícipes o presente instrumento, em tantas vias quanto os participantes, para todos os fins de direito.

Brasília-DF, 24 de junho de 2022.

Carlos Eduardo Mesquita Pedone
Coordenador-adjunto – CAU/RS

Anna Carolina Cruz Veiga de Almeida
Coordenadora-adjunta – CAU/GO

Fernanda Menegari Querido
Coordenadora – CAU/SP

Gabriela Cascelli Farinasso
Coordenadora – CAU/DF

Eduardo Lino Duarte
Coordenador – CAU/MS

II ENCONTRO NACIONAL DE COORDENADORES DAS CEPs

Eliane de Queiroz Gomes Castro

Coordenadora – CAU/SC

Renata de Sousa e Nóbrega

Coordenadora – CAU/PB

Vandinês Gremaschi Canassa

Coordenadora-adjunta – CAU/PR

Juliana Costa Gurgel do Amaral;

Coordenador – CAU/CE,

Adailton Oliveira Bartolomeu

Coordenador – CAU/AP

Teresinha da Silva Melo

Coordenador – CAU/AC

Pollyana Dipré Meneghelli

Coordenadora – CAU/ES

II ENCONTRO NACIONAL DE COORDENADORES DAS CEPs

Ademir Nogueira de Avila

Coordenador – CAU/MG

Wellington Carvalho Camarço

Presidente – CAU/PI

P.P. a Diego Alencar da Silveira – Adv. Do CAU/PI;

Angela Colin

Coordenadora CF - CAU/SP

CAU/SP.